



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

## **SELEÇÃO DE CONCILIADORES**

### **Edital n.º EDI.0008.000012-9/2009**

O JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOSSORÓ/RN, Dr. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.259/2001, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Conciliadores do mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1 - DAS VAGAS**

1.1 - Serão oferecidas 04 vagas de Conciliadores do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Mossoró, havendo classificação até a 30ª (trigésima) colocação, para efeito de cadastro de reserva, na hipótese de acréscimo do número de vagas ou possível desistência.

#### **2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **2.1 - Poderão inscrever-se:**

a) brasileiros, natos ou naturalizados, bacharéis em Direito, preferencialmente, inscritos ou não na OAB, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função.

b) Acadêmicos em Direito, brasileiros, natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função, desde que cursando a segunda metade do curso. Hipótese em que só serão chamados para a segunda fase do processo seletivo (entrevista), no caso de não aprovação na primeira fase (análise curricular), de bacharéis em Direito.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

2.2.- Considerar-se-á habilitado para o exercício da função de Conciliador o candidato escolhido em processo seletivo de análise curricular, seguido de entrevista.

### 3 – DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

3.1 - O exercício da função de Conciliador é gratuita e, se exercida por período contínuo superior a um ano, poderá constituir título para os concursos públicos promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a pontuação que lhe for atribuída pelo edital.

3.2 - Ao Conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do Jurado, conforme Código de Processo Penal (art. 437), Lei nº. 10.259/01 (art. 18) e Resolução n.º 02/2002 do TRF da 5ª Região (art. 12).

3.3 - A função de conciliador é considerada atividade jurídica para fins do art. 93, I, da Constituição Federal (requisito para inscrição definitiva em concurso público da magistratura), nos termos do art. 59, IV, da Resolução nº 75 de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

### 4 – DURAÇÃO

4.1 - O ofício de Conciliador terá duração de até 02 (dois) anos, admitida a recondução (art. 18 da Lei 10.259/01), a critério do Juiz Federal Presidente do Juizado, ficando o Conciliador sujeito ao horário regular das audiências de conciliação e, eventualmente, ao das de instrução e julgamento.

### 5 – DA JORNADA

5.1 A carga horária a que ficam sujeitos os conciliadores é de 4 (quatro) horas semanais, estando obrigado o conciliador a permanecer, ainda, na unidade, até o encerramento da pauta de audiências a que lhe cabe (para efeitos do art. 59, IV, da Resolução nº 75 de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se atividade jurídica o exercício da função de conciliador junto a tribunais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano).

## II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas no período de **29 de junho a 15 de julho do ano de 2009**, no horário das **09hs às 18hs, de segunda a sexta-feira (dias de expediente forense)**, na sede da Justiça Federal em Mossoró-RN, na Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva, na Seção de Apoio Administrativo.

2 – Para se inscrever o candidato deverá:

2.1 - preencher um requerimento que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

2.2 - apresentar-se munido dos seguintes documentos:

a) cópia do diploma ou o certificado de conclusão do curso, para os Bacharéis em Direito, ou declaração da instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, para os acadêmicos, na hipótese prevista no subitem 2.1, alínea "b" do item 2 (Requisitos para Habilitação);

b) cópia da cédula oficial de identidade e do CPF;

c) certidões das distribuições cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;

d) *curriculum vitae* com **fotocópia da documentação pertinente**.

## III – DA SELEÇÃO

1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada por comissão designada e presidida pelo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, mediante a análise dos currículos dos candidatos em que serão utilizados, para tanto, como parâmetros de pontuação, os títulos indicados no anexo nº I, seguida de entrevista, a ser realizada pela citada comissão, no período de **20 a 23 de julho de 2009**, obedecido o cronograma de horários fixado em edital a ser oportunamente divulgado, sendo que o resultado será anunciado através de afixação da lista dos selecionados no quadro de avisos, localizado no andar térreo da Subseção Judiciária e publicado no endereço eletrônico da Justiça Federal do Rio Grande do Norte ([www.jfrn.gov.br](http://www.jfrn.gov.br)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

2 - A homologação do resultado da seleção será feita pelo Juiz Federal Presidente do Juizado, a quem compete proceder à designação dos selecionados.

#### IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1 - Aos Conciliadores compete:

- a) abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob orientação do Juiz, promovendo o entendimento entre as partes;
- b) certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação;
- c) lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação dos Juízes que atuam no Juizado;
- d) lavrar o termo de audiência, em não havendo acordo, encaminhando-o ao Juiz Presidente do Juizado, para fins de realização da audiência de instrução e julgamento.
- e) utilizar o sistema virtual aplicado no Juizado Especial em todos os atos acima especificados.

2 - Os Conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia perante o Juizado Especial, na sede da Subseção Judiciária do Rio Grande do Norte.

#### V - DA ADMISSÃO

1 - O candidato selecionado firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares estabelecidas pelo Diretor da Subseção Judiciária do Rio Grande do Norte e Juízes a que estão vinculados.

2 - O Termo de Compromisso assinado pelo Conciliador não gera direitos à investidura comissionada, a vínculo empregatício, à ajuda de custo, não ensejando, enfim, qualquer ônus para a Justiça Federal.

#### VI - DOS RECURSOS

1 - Os recursos contra o processo seletivo poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, devendo ser entregues no local e horário em que foram realizadas as inscrições.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – O prazo de validade desta seleção será de 02 (dois) anos.
- 2 - A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3 – Findo o exercício da função, será expedido pela Direção do Juizado certificado ao Conciliador que cumprir fielmente os compromissos assumidos quando de sua investidura e decorrentes de seu ofício.
- 4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Presidente do Juizado e da comissão do processo seletivo a quem compete dirimiras dúvidas de interpretação deste Edital.

Mossoró/RN, 25 de junho de 2009.

**Antônio José de Carvalho Araújo**  
**Juiz Federal Substituto na titularidade da 8ª Vara Federal**  
**Presidente da Comissão do processo seletivo**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

**ANEXO Nº I**  
**SELEÇÃO - FUNÇÃO DE CONCILIADOR - JEF - 2009**

Nº:	NOME	
	RELAÇÃO DE TITULOS APRESENTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A)	Livros e Artigos Jurídicos elaborados pelo candidato publicados por editora ou revista especializada. Limitado até 4 (quatro) trabalhos apresentados.	03
B)	Livros e Artigos Jurídicos apresentados em Seminários, Palestras, Conferencias, Congressos ou Eventos similares na área jurídica. Limitado até 4(quatro) trabalhos.	05
C)	Exercícios da atividade de Conciliador em órgãos jurisdicionais Estaduais ou Trabalhistas, ou ainda, Convênios Institucionais, no prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado a 2 anos.	05
D)	Exercício de Monitoria, na área Jurídica, em Instituições de Ensino Superior, pelo prazo mínimo de 1 (ano) ano.	03
E)	Bolsista em Programas de iniciação Científica e de Pesquisa. (CNPq ou similar), pelo prazo mínimo de 1(um) ano.	02
F)	Certificado de conclusão de curso, expedido por Escola Oficial de Preparação para a Magistratura ou para o Ministério Público.	03
G)	Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no curso de Direito)	03
H)	Certificado de conclusão de curso <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	07
I)	Exercício do Magistério Jurídico Superior ou de Cargo Público privativo de bacharel em Direito. Por um período de no mínimo um ano, em ambos os casos.	07
J)	Exercício de Estágio na Area Jurídica ou de Assistente Jurídico perante entidades públicas ou privadas, pelo período de, no mínimo, 1(um) ano.	02
K)	Aprovação em concurso de provas, ou de provas e títulos, para cargo do Ensino Jurídico de Nível Superior, de Magistratura, do Ministério PÚBLICO,de Assessoria Jurídica ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito.	05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**8ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN**  
Av. Jorge Coelho de Andrade, s/n, Costa e Silva– Mossoró/RN  
E-mail: [sec8vara@jfrn.gov.br](mailto:sec8vara@jfrn.gov.br) . Fone: (84) 3422-5855

L)	Formação em curso Superior diverso da área jurídica.	03
M)	Línguas Estrangeiras - curso completo (básico, intermediário e avançado).	01
N)	Cursos de informática	04
O)	Cursos diversos, tais como: Cursos modulares de Línguas Estrangeiras, por curso Datilografia, digitação.	01      POR CURSO
P)	Trabalho voluntário em instituição beneficente ou congênere, pelo prazo mínimo de 1(um) ano.	02